



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011 -TRE/PB
PROCESSO SEI Nº 8825-02.2019.6.15.8000

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E DEMÓSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP nº 58020.528, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento em Substituição, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841686-SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DEMÓSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1.252.890 - SSP/PB, CPF nº 602.148.484-34, residente e domiciliado na Rua Manoel César de Alencar, 714, Aeroporto, Bayeux-PB, CEP 58.308-070, doravante designado **LOCADOR**, que têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2011 - TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais **36 (trinta e seis) meses**, a contar do dia **01/05/2020**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **30/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foram reforçadas as Notas de Empenho de n.ºs 2020NE000092 e 2020NE000069, através das Notas de Empenho de Reforço n.º 2020NE000290 e 2020NE000298, emitidas em 28/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato original, bem como no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI n.º 8825-02.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

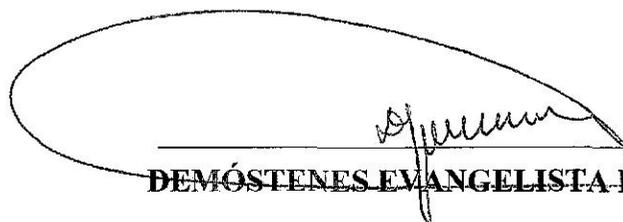
5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 11 de março de 2020.



ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
LOCATÁRIO



DEMÓSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR
LOCADOR